



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

AV. CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 - TELEFAX: (0**37) 3434-5281
CEP 38930-000 MEDEIROS MINAS GERAIS

Resolução nº 187 de 12 de setembro de 2012

“Dispõe sobre a remuneração dos vereadores do Município de Medeiros e dá outras providências”

O Presidente da Câmara faz saber que a Câmara Municipal de Medeiros de acordo com a Emenda Constitucional nº 01/1992, Emenda Constitucional nº 19/1998, Emenda Constitucional nº 25/2000, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e de acordo com Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresenta o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Medeiros, cujo mandato irá se iniciar em 1º de janeiro de 2013, é fixado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do vereador Presidente do Município de Medeiros nomeados a partir de 1º de janeiro de 2013, é fixado em R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Os subsídios fixados nos artigos anteriores são constituídos de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, de acordo com artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 4º - Os subsídios dos Agentes Políticos previstos nos artigos 1º e 2º serão reajustados a cada mês de janeiro, a partir de 2014, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC do exercício anterior de modo a preservar o poder aquisitivo dos subsídios.

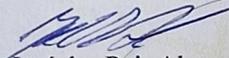
Art. 5º - O vereador licenciado para exercer o Cargo de Secretário Municipal poderá optar pela remuneração do cargo em que estiver investido.

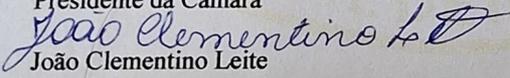
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo incorporadas no orçamento do Município para o exercício de 2013 e subsequentes.

Art. 7º - Os vereadores terão direito ao 13º vencimento a ser pago no mês de dezembro de cada exercício e que corresponderá ao subsídio percebido no referido mês.

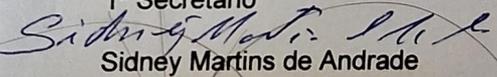
Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Sala das sessões 12 de setembro de 2012.


José dos Reis Alves
Presidente da Câmara


João Clementino Leite
Vice-Presidente


Aóisio Sabino
1º Secretário


Sidney Martins de Andrade
2º Secretário